



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.544 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei nº 016/2021 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana/MT

Publicado e Afixado no
lugar de Costume

16/03/2021

Adirna

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluída na Lei Orçamentária Anual 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
FONTE DE RECURSO: 01 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação		
Proj:/Ativ: 2.071 - Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social		
09.01.08.122.2.071.4.4.50.42.00 - Auxílios	R\$	120.000,00
SOMA R\$		120.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 0027 - ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS		
FONTE DE RECURSO: 29 - Transferência de Recurso FNAS		
Proj:/Ativ: 2.077 - Manutenção de Programas Sociais Diversos		
09.02.08.244.2.077.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
SOMA R\$		120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.546 de 16 de março de 2021
(Projeto de Lei nº 018/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Canarana - MT, CNPJ 02.036.068/0001-49, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Redentora, n.º 297, CEP: 78.640-000, Canarana - MT com a finalidade de transferir recursos financeiros para a reforma e ampliação da APAE de Canarana - MT.

Parágrafo Único. A cooperação financeira prevista no caput do presente artigo corresponderá ao valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas, durante a vigência do Termo de Convênio (Anexo Único).

Art. 2º - O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 3º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Poder Executivo, ficando este, desde já, autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniada de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1471, de 09 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 186 de 16 de março de 2021
(Projeto de Lei Complementar nº 003/2021 de autoria do Legislativo).

Recria o Cargo de Técnico em Informática no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana-MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recriado o cargo efetivo de Técnico em Informática o qual foi extinto no Art. 49 da Lei Complementar nº 121 de 28 de março de 2014.

Art. 2º - O Cargo de Técnico em Informática, recriado pelo Art. 1º desta Lei, passará a integrar a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana.

Art. 3º - O cargo será provido através de nomeação do Sr. Fernando de Souza, nomeação essa determinada por decisão judicial transitada em julgado, referente ao Processo 1030362-85.2018.811.0029.

Art. 4º - As atribuições do cargo com respectiva denominação, carga horária, e o vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado, encontram-se dispostas nos anexos desta Lei.

Art. 5º - Caso após o ato da nomeação, não ocorra a posse dentro do prazo previsto do art. 14, § 1º, da Lei Complementar 028/2002, o cargo se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

Art. 6º - Ocorrendo a posse, e posteriormente vindo a vagar o cargo, este se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

Art. 7º - A remuneração atribuída ao presente cargo, corresponde à remuneração inicial dos cargos de Agente Administrativo Legislativo e Analista em Comunicação Social, previstos na Lei Complementar 121/14, onde à época da Lei 108/2012 (antigo Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal), continham o mesmo emolumento, tal como a Lei Complementar 142/2015, que reajustou os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal (Altera os Anexos I, II e III, Da Lei Complementar Municipal N.º 121/2014), e também, posteriores recomposições de perdas inflacionárias, previstas pelas seguintes leis: Lei Ordinária 1136/2014, Lei Ordinária 1176/2015, Lei Ordinária 1252/2016, Lei Ordinária 1281/2017, Lei Ordinária 1345/2018, Lei Ordinária 1414/2019 e Lei Ordinária 1497/2020.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a parte final do Art. 49 da Lei Complementar nº 121/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana - MT em 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.545 de 16 de março de 2021
(Projeto de Lei nº 017/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal firmar convênio com APAE de Canarana-MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE de Canarana, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Redentora nº 297, centro de Canarana-MT, que tem como objetivo custear despesas referente a manutenção das atividades e finalidades estatutárias da APAE de Canarana-MT possibilitando o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência, melhorando sua qualidade de vida, propiciando a pessoa com deficiência condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecendo diferentes possibilidades técnicas e instrumentais para a preparação da pessoa com deficiência para a vida.

Parágrafo Único - A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao repasse do valor de R\$ 6.395,20. (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos) uma única vez, com contrapartida da Prefeitura no valor de R\$ 639,52. (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e dois Centavos) no ato da celebração deste convênio, referente ao saldo dos repasses anteriores, e de repasses mensais no valor de R\$ 1.073,60 (Um mil, Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos) mensais, sendo R\$976,00 (novecentos e Setenta e Seis Reais) proveniente de recursos da União e R\$97,60 (Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos) de contrapartida do município a serem pagas na forma estabelecida no termo de convênio e correrão por conta da dotação orçamentária vigente:

09 - Secretaria Municipal de Ação Social

01 - Gab. Secretário

2084 - Manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social

3.3.90.39 - Outros serviços e encargos pessoa jurídica

Art. 2º - O Termo de Convênio será celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, mediante termo aditivo, enquanto houver o repasse de recursos da União para este fim, com a respectiva contrapartida do Município.

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.544 de 16 de março de 2021
(Projeto de Lei nº 016/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para dar cobertura as dotações abaixo discriminadas a serem incluída na Lei Orçamentária Anual 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA

PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO: 01 - Receita de Impostos e de Transf. De

Proj./Ativ. 2.071 - Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência

09.01.08.122.2.071.4.4.50.42.00 - Auxílios R\$ 120.000,00
SOMA R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS
PROGRAMA: 0027 - ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS

FONTE DE RECURSO: 29 - Transferência de Recurso FNAS
Proj./Ativ.: 2.077 - Manutenção de Programas Sociais Diversos

09.02.08.244.2.077.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$
SOMA R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
em 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria nº 404/2021
De 16 de março de 2021.

Designa Servidor para Função de Inspetor Sanitário.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Art. 1º - Designar Luiz Fernando Tonini para exercer a Função de Inspetor Sanitário na Prefeitura Municipal de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

5º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 081/2019, firmado com a empresa CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para a execução de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por IVO DALLPIZZOL, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 081/2019 para a AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE no Município de Canarana-MT, conforme proposta de convenio nº 913978/17-004 (ministério da Saúde), Cláusula Quarta - do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 - Fica acrescido o total de 180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, estendendo-se o prazo de execução até 01/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a CONTRATADA, onde, diante do período da pandemia do covid-19 houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original 1º, 2º e 3º termos aditivos permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana - MT, 01 de março de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL
CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 189/2021
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubada
CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 088/2020, firmado com a empresa CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para a execução de obras de construção de muro e depósito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha.

Pelo presente instrumento contratual, O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por IVO DALLPIZZOL, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do contrato nº 088/2020 para a construção de muro e depósito na EMEB Viriato Correa no Distrito da Matinha, Cláusula Quarta - do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 - Fica acrescido o total de 60 (sessenta) dias estendendo-se o prazo de execução até 01/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a CONTRATADA, onde, diante da pandemia do coronavírus (covid-19) houve o retardamento da execução da obra, sendo necessário prorrogar o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana - MT, 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI
IVO DALLPIZZOL
CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubada
CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 105/2020, firmado com a empresa MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA.

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por ÂNGELA UBER MARQUES, brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº 851.254.901-72, residente à Rua Miragui, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante

AÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 081/2019** para a **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** no Município de Canarana-MT, conforme proposta de convenio nº 913978/17-004 (ministério da Saúde), Cláusula Quarta - do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra**, estendendo-se o **prazo de execução até 01/09/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do período da pandemia do covid-19 houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original 1º, 2º e 3º termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana - MT, 01 de março de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 189/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 012/2021, menor preço por item, realizado na sessão pública no dia 16/03/2021, foi declarado vencedor a empresa; **AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM EIRELI**, vencedor dos Itens 01 a 10, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 16 de Março de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 404/2021

Portaria nº 404/2021

De 16 de março de 2021.

Designa Servidor para Função de Inspetor Sanitário.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Fernando Tonini** para exercer a Função de **Inspetor Sanitário** na Prefeitura Municipal de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.544 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Lei Municipal nº 1.544 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei nº 016/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluída na Lei Orçamentária Anual 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação

Proj./Ativ: 2.071 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social

09.01.08.122.2.071.4.4.50.42.00 – Auxílios R\$ 120.000,00

SOMA R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:0027 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS

FONTE DE RECURSO: 29 – Transferência de Recurso FNAS

Proj./Ativ: 2.077 – Manutenção de Programas Sociais Diversos

09.02.08.244.2.077.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

SOMA R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO: 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 012/2021

DATA: 16/03/2021

VIGÊNCIA: 16/03/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de árvores, limpeza dos lotes dos prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM EIRELI;

VENCEDOR DOS ITENS: 01 ao 10;

VALOR TOTAL: R\$ 763.750,00(Setecentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

LEI MUNICIPAL Nº 1.545 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Lei Municipal nº 1.545 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei nº017/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal firmar convênio com APAE de Canarana- MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE de Canarana, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Redentora nº 297, centro de Canarana-MT, que tem como objetivo custear despesas referente a manutenção das atividades e finalidades estatutárias da APAE de Canarana-MT possibilitando o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência, melhorando sua qualidade de vida, propiciando a pessoa com deficiência condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecendo diferentes possibilidades técnicas e instrumentais para a preparação da pessoa com deficiência para a vida.

Parágrafo Único – A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao repasse do valor de **R\$ 6.395,20**, (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos) uma única vez, com contrapartida da Prefeitura no valor de R\$ 639, 52, (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e dois Centavos) no ato da celebração deste convênio, referente ao saldo dos repasses anteriores, e de repasses mensais no valor de R\$ 1.073,60 (Um mil, Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos) mensais, sendo R\$976,00 (novecentos e Setenta e Seis Reais) proveniente de recursos da União e R\$97,60 (Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos) de contrapartida do município a serem pagas na forma estabelecida no termo de convênio e correrão por conta da dotação orçamentária vigente:

09 – Secretaria Municipal de Ação Social

01 - Gab. Secretário

2084 – Manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social

3.3.90.39 – Outros serviços e terceiros pessoa jurídica

Art. 2º - O Termo de Convênio será celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, mediante termo aditivo, enquanto houver o repasse de recursos da União para este fim, com a respectiva contrapartida do Município.

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2021.

HORÁRIO: 8H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).